



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Arataca

1

Segunda-feira • 31 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 2316

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Arataca publica:

- **Editais Chamada Publica 002/2020 Processo Administrativo 089/2020 - Chamamento público para cadastro de micro e pequenas empresas, cooperativas, associações e espaços culturais e de eventos do município, todos relacionados a cultura, a fim de promover o mapeamento dos espaços do setor cultural, bem como será uma das exigências para acesso ao benefício da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

ESTADO DA BAHIA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES



EDITAL CHAMADA PUBLICA 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 089/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, com sede na Prç. João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca-Bahia, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberto o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESA, COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES E ESPAÇOS CULTURAIS E DE EVENTOS DO MUNICÍPIO**, todos relacionados a **cultura**, a fim de promover o mapeamento dos espaços do setor cultural, bem como será uma das exigências para acesso ao benefício da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1 O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO consiste em cadastrar, de forma gratuita, os espaços culturais desta Cidade nos mais diversos segmentos artísticos existentes, bem como para atender uma das exigências para acesso aos benefícios da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

2. DO CADASTRAMENTO

2.1- Serão cadastrados: espaços culturais existentes na Cidade e eventos culturais realizados neste Município. Define-se como:

- A) Espaços Culturais: são todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais.
- B) Eventos Culturais: todos aqueles cuja temática principal envolve um ou mais atividades artísticas e culturais, tais como produções audiovisuais de manifestações culturais, bem como a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

2.2 Os interessados domiciliados/sediados na cidade de ARATACA deverão acessar o endereço eletrônico <https://motaraphams.wixsite.com/website> e efetuarem o cadastro de seu interesse.

2.3. O cadastramento é gratuito e ficará disponível do dia 26/08/2020 à 10/09/2020

2.4 Os dados cadastrais ficarão armazenados em banco de dados e as informações lá contidas serão de responsabilidade do próprio cadastrado.

3. DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO CADASTRAL E DA SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Durante as adesões, a Comissão de Avaliação Cadastral de Micro e Pequenas Empresas, Cooperativas, Associações e Espaços Culturais, instituída por portaria do Prefeito, fará a validação dos dados enviados, bem como, avaliará o enquadramento dos cadastrados aos **requisitos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020**, com as devidas remessas necessárias aos órgãos solicitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QRDJEEMUNB4LT6RQPTZXG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
ESTADO DA BAHIA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



Após, a Comissão de Seleção do Chamamento Público selecionará e publicará os nomes de todos os cadastrados habilitados a receberem recursos decorrentes da ação emergencial, dentro da competência pertinente ao Município, no Diário Oficial do Município de Arataca e internet: www.arataca.ba.gov.br.

3.2 A ausência de informações sobre endereço, bem como, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CNPJ) e Cadastro Pessoa Física (CPF) demais outras, poderá ensejar a exclusão parcialmente e/ou totalmente, sempre com a devida comunicação pela Comissão de Avaliação Cadastral para eventual regularização.

3.3 A veracidade das informações prestadas no cadastro é de inteira responsabilidade do responsável/proprietário pela Micro e Pequena Empresa, Associação, Cooperativa Espaço e Evento.

3.4. Da decisão não caberá recurso.

4. DO GERENCIAMENTO DO CADASTRO

4.1 A Comissão de Avaliação Cadastral, devidamente instituída por portaria gerenciará o cadastro acompanhando a inserção dos dados dos artistas no banco de dados, solicitando esclarecimentos, complementação de informações, podendo ainda, excluir interessados e até solicitar o comparecimento do artista para apresentação de documentos válidos, com vistas à validação de suas informações prestadas.

4.2 Os modelos dos formulários encontram-se no anexo deste Edital e poderão ser acessados e preenchidos no endereço eletrônico <https://motaraphams.wixsite.com/website>.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

5.1 A Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenação de Cultura adotará boas práticas de segurança e proteção de dados pessoais das PJ e PF, tendo em vista que o presente cadastro poderá servir de pré-requisito para outros entes públicos executarem programas ou projetos de políticas públicas que visem à proteção e promoção da cultura na região propiciando contratações, parcerias com ou sem recursos públicos, conforme prevê a Lei Federal nº 13.709, 14 de agosto de 2018.

5.2 A PJ ou PF cadastrada poderá atualizar seus dados sempre que desejar, alterando ou cancelando as informações, bem como, solicitando sua exclusão do banco de dados. As ações especificadas poderão ser requeridas, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência aos Membros da Comissão da Coordenação de Cultura.

5.3 As PJ ou PF cadastradas autorizam, desde já, a Comissão compartilhar os dados pessoais com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste Edital, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 d agosto de 2018.

6. DO CANCELAMENTO DO CADASTRO

6.1 A participação no cadastramento importa na concordância dos termos e condições deste Edital que terá validade a partir da sua data de publicação de abertura no site oficial www.arataca.ba.gov.br, Diário Oficial do Município.

6.2 O cadastro poderá ser cancelado a qualquer momento pela PJ, PF ou pela Administração Pública Municipal, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sendo que os cadastrados não terão direito à reclamação/indenização de qualquer natureza.

6.3. A ação acima especificada poderá ser requerida, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência aos Membros da Comissão da Coordenação de Cultura.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 É obrigação única e exclusiva das PJ e PF interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Arataca, no site www.arataca.ba.gov.br, redes sociais, Diário Oficial do Município, e-mail ou pelos telefones 73 98167-4488, não sendo aceitas reclamações posteriores sob alegação de não recebimento de informações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
ESTADO DA BAHIA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



7.2 A Comissão poderá, durante a análise do cadastramento, convocar o(s) interessado(s) para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.
Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação Cadastral e maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (73) 98167-4488

Arataca-Bahia, 25 de agosto de 2020

KATIANA PINTO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QRDJEEMUNB4LT6RQPTZAXG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
ESTADO DA BAHIA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



DA CONTRAPARTIDA

Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições que forem beneficiadas com o subsídio ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições que forem beneficiadas com o subsídio deverão apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício a Secretaria Municipal de Educação, Coordenação de Cultura, conforme o caso, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

Do FORMULÁRIO PARA CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA

Através do site <https://motaraphams.wixsite.com/website>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337